

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cristópolis



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

OUTROS

DECRETO/ PORTARIA

EDITAL

EDITAL.....



AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ 13.655.089/0001-76

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

4º TERMO DE ADITIVO AO CT. Nº 041/2019 PROC./ADM. Nº 051/2019 – Pregão Presencial 004/2019 - OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de agenciamento tipo: emissão marcação, remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Cristópolis – **CONTRATADO: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA** - OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO: PARA MAIS 12 (doze) meses.

6º TERMO ADITIVO AO CT. Nº 047/2018. PROC./ADM. Nº 079/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - OBJETO: contratação de empresa para fornecimentos de refeições para funcionários das secretarias deste município de Cristópolis. CONTRATADA: **SOLANGE GONÇALVES SANTANA 02462769595** - OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR O PRAZO: PRORROGA O PRAZO PARA MAIS 12 (doze) meses.

3º ADITIVO AO CT. Nº 044/2020 PROC./ADM. Nº 0039/2020 – Pregão Presencial n.º 001/2020 - OBJETO: **Serviço para fornecimento de sistema de prontuário eletrônico E-SUS AB PEC, E-SUS AB CDS, E-SUS SAMU, em nuvem, serviços técnicos especializados e assessoria nos diversos sistemas da secretaria municipal de saúde deste município de Cristópolis descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital** – CONTRATADO: **J C DA CUNHA FILHO** - DO OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO: Alterar a Clausula – do Prazo: para mais 12 (doze) meses.



DECRETO/ PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 02/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede Promoção Funcional a Servidor Público e dá outras providências. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 256/2016 e Parecer Jurídico;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Concedido Promoção Funcional ao Servidor Público do Município de Cristópolis-BA, conforme segue:

Matrícula	Nome	C.H	Função	Nível	Período
802	Mizael Nascimento dos Anjos	40h	Digitador/Téc.em Informática	De: Nível II Para: Nível III	18/12/2019 02/01/2023

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 02 de janeiro de 2023.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO N.º 03/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia e Empossa membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Cristópolis, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista Lei Municipal nº 062 de 10 de Dezembro de 2001, que criou os órgãos municipais de educação. Lei Federal nº Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

CONSIDERANDO a Lei Municipal ordinária nº 311/2021 de 16 de Março de 2021, que dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO que mandato dos membros do Conselho terá vigência de 04 anos, iniciando dia 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2026, sendo vedada a reeleição;

CONSIDERANDO o Art. 2º, da lei ordinária nº 311 de 16 de Março de 2021, que trata da indicação e composição dos conselheiros do Fundeb no âmbito do município;

CONSIDERANDO que no prazo Máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento;

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS -FUNDEB, como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, que tem por finalidade exercer as funções normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadora e fiscalizador da Política de Educação no âmbito do Município de Cristópolis-Ba.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FUNDEB - CACS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de Janeiro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação - situada à Avenida São José, S/Nº – centro, consolidou a posse do Colegiado, onde elegeram o Presidente Saulo Cesani Gonçalves e Vice-Presidente Jucilene Santana dos Passos Neuls do CACS - FUNDEB, deste Município de Cristópolis – BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e declarar empossados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Cristópolis, vigência **01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2026** como abaixo segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo:

Titular: Turíbia Macedo Damaceno;
Suplente: Cecílio Rodrigues de Miranda.

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas do Município:

Titular: Gileno da Camara Silva;
Suplente: Claudina Ramos Santos.

III – Representantes dos Diretores de Escolas Públicas do Município:

Titular: Saulo Cesani Gonçalves;
Suplente: Jarlon Pimentel de Santana.

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Cecília Oliveira da Silva Brandão
Suplente: Juciaria Prado Neri Rocha

V – Representes dos Pais de Alunos:

Titular: Izaías Sabino da Silva;
Suplente: Iranildes Maria dos Santos Ramos.

Titular: Dulcelina Santana da Silva;
Suplente: Cacilda Conceição Soares Sobrinho Damaceno.

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Diuliana de Souza Araújo;
Suplente: Raíssa do Prado Mendes

Titular: Amanda Evelyn Oliveira Custódio;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

Suplente: Mirian Conegundes Miranda.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jucilene Santana dos Passos Neuls;
Suplente: Ivone Câmara de Brito.

VIII – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Tiarla da Silva Novaes
Suplente: Zuleide Neves da Silva Rocha

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Valdirene Maria de Miranda
Suplente: Laise da Câmara Conegundes

X – Representante de organizações da Sociedade Civil;

Titular: Maria de Fátima dos Santos
Suplente: Luciano Conceição de Almeida

Titular: Edinalva Borges de Brito
Suplente: Romulo Neves Vasco

XI – Representante das escolas do Campo.

Titular: Joao Texeira Neto
Suplente: Darilene Jesus da Silva Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 01/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração a pedido e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 22/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. MIZAEI NASCIMENTO DOS ANJOS, matrícula 802, do cargo Comissionado de Procurador Jurídico Adjunto desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 001/2022 de 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO O EDITAL 003/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA.**

1.0 RESOLVE homologar a Lista de Candidatos Inscritos no Concurso Público da Prefeitura de Cristópolis-BA.

2.0 CONVOCAR todos os Candidatos Inscritos para a realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal Cristópolis-BA de acordo com listagens publicadas no site do Instituto Bahia (<https://isba.selecao.net.br/informacoes/46/>).

3.0 As provas serão realizadas no dia **08 de janeiro de 2023**, no Colégio Municipal Olegario Ferreira de Oliveira, localizado no Povoado Água Doce, S/N, Zona Rural, Cristópolis - BA - CEP: 47950-000.

4.0 DOS HORÁRIOS:

HORÁRIOS:

Abertura e Fechamento dos Portões:

ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES
08:00h (oito horas)	08:40h (oito horas e quarenta minutos)

Início e Término das Provas:

INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
09:00h (nove horas)	12:00h (doze horas)

DAS PROVAS:

5.0 IDENTIFICAÇÃO: Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento de identificação com foto, tais como: Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Carteira Profissional.

6.0 É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação do seu nome, função bem como a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitida a realização de provas em sala adversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista.

7.0 Durante a realização das provas não será permitido o uso de material de Consulta.

8.0 O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões

9.0 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, para nenhuma das etapas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

10.0 A Prova Objetiva terá a duração máxima de 3h (três) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação das mesmas, depois de decorrido 1h (uma) hora do seu início e para levar o caderno de provas 2h (duas) horas.

11.0 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança durante o certame.

12.0 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 11.0 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

13.0 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

14.0 Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção, o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo

15.0 O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será ELIMINADO do Concurso Público.

16.0 São consideradas marcações incorretas, implicando em não computar-se a questão: marcação em duplicidade, rasurada ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

17.0 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de 3h (três) horas, contadas a partir do seu início.

18.0 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público;
- b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
- c) Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
- d) Portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) Fizer em qualquer momento da prova ou fase do Concurso Público uso de documentos ou declarações falsas;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
- g) Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- h) Não será permitida a entrada de Candidatos nos Locais de Prova que estiverem portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, máquina calculadora, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

18.0 Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão do Concurso Público deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumir a exclusão do candidato infrator.

19.0 A Empresa organizadora do Concurso Público bem como a Prefeitura não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

20.0 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

21.0 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

22.0 O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas de material ou equipamentos diferentes do constante neste Edital.

23.0 Poderá haver mudança na data e horário da prova de acordo com interesse da administração municipal com o intuito de melhor alocar e atender aos candidatos nos espaços físicos disponíveis na sede do município.

Cristópolis-BA, 03 de janeiro de 2023

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL